ILMA SENHORA PREGOEIRA

PREZADOS MEMBROS DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Pregão Presencial Nº 06/2022
PROCESSO Nº 35/2022

CONTEGO CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, conscrita no CNPJ **35.898.517/0001-24**, com sede na Av. Juscelino Kubitschek nº 350 Sala 268 Centro – Joinville/SC – CEP: 89201-100, neste ato representada pelo seu administrador **Ruan Diego Batista**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5541964 SPP-SC, e inscrito perante o CPF sob o nº 065.377.699-30, e-mail rbatista@contego.com.br, podendo ser encontrado na Av. Juscelino Kubitschek nº 350 Sala 268 Centro, Joinville/SC, CEP: 89201-100, telefone de contato 47 9981-2974, vem, perante vossa senhoria apresentar as

RAZÕES DE RECURSO

Interposto durante o pregão realizado por esta autoridade pregoeira no dia 21/07/2022, nos autos do processo licitatório indicado no preâmbulo, conforme argumentos de fato e de direito a seguir expostos.

Na sessão pública realizada nestes autos, no dia 21/07/2022, restou declarada vencedora a empresa BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ 03.038.180/0001-99, com a proposta de menor valor na fase de lances, qual seja, R$ 29.500,00.

Acontece que o preço apresentado torna inexequível o serviço que se busca a contratação, diante do fato de que os custos para a prestação do serviço, considerando a necessidade de pagamento de equipe de profissionais qualificados para o trabalho, serem superiores ao valor da proposta apresentada.

Faz-se importante esclarecer que para que seja possível a prestação do serviço licitado é necessária a contratação de equipe de profissionais com conhecimentos multidisciplinares, que se complementam, devendo ter em seus quadros

profissionais que guardam elevados conhecimentos jurídicos e técnicos na área de informática (*cibersegurança*, tecnologia da informação, dentre outros correlatos).

Tanto os profissionais técnicos da área da informática devem possuir conhecimentos jurídicos mínimos, ao menos no que tange às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, como os profissionais do Direito envolvidos devem (além de conhecer a legislação específica, da LGPD e leis correlatas) também ter conhecimentos relativos à tecnologia da informação, informática e afins.

Estes profissionais são escassos no mercado e, por possuírem qualificação bastante singular, têm o valor hora de trabalho bastante elevado.

Deve-se considerar também para a precificação aquilo que será necessário fazer para atender as exigências do edital, o que resulta em grande volume de trabalho.

Para o atingimento do escopo exigido pelo edital é estimado que sejam gastas em torno de trezentas horas de trabalho, envolvendo diversas atividades como, por exemplo: a elaboração de relatório de utilização de dados a pessoais; a análise de aderência do processo de segurança de TI em relação à ISSO; a análise da Estrutura de S.I.; a realização de testes de segurança (Pentest) (URLs, APIs, aplicações e bases de dados); Roadmap de melhorias de S.I; revisão de todas as POLÍTICAS necessárias para aderência à LGPD; elaboração de Política de Segurança da Informação; a revisão dos *templates* de CONTRATO para aderência à LGPD; a definição de um processo de Privacy By Design; a elaboração de um processo de resposta, de atendimento, aos titulares de dados; a elaboração de plano e solução para a gestão do consentimento dos proprietários de dados; a criação de um processo de gestão de acesso a dados pessoais; elaboração de diversos *templates* que atendam às necessidades pontuais da entidade, bem como a assessoria na aplicação dos mesmos; a elaboração de INDICADORES de Gestão de Privacidade; análise e proposição de melhorias para a estrutura de Segurança da Informação do ente; a definição de critérios e auxílio na segura nomeação de DPO; a realização dos treinamentos com equipes determinadas pelo ente; dentre outros.

Para a realização de todos estes trabalhos, estima-se, que sejam necessárias de 250 a 300 horas de trabalho.

Considerando que a hora de trabalho de profissionais com a qualificação necessária para a correta e técnica prestação do serviço a ser contratado em média gira

em torno de R$ 150,00, conforme valores que se verifica no mercado de forma ampla. Fica evidente que o lance proposto torna o serviço inexequível.

Outros entes já julgaram recursos similares ao aqui analisado e chegaram à conclusão de que não seria vantajoso ao órgão a contratação de empresa de prestação de serviços complexos, como é o presente caso, sob um valor muito baixo, sob pena de contratar equipe não qualificada à correta prestação do serviço. Senão vejamos o seguinte caso:

> "A aplicação do pregão para contratação de bens e serviços incomuns para atender demandas específicas e complexas da Administração, não enquadráveis no conceito de especificações usuais do mercado, representa risco à segurança contratual, pela possibilidade de conduzir à celebração de contrato com pessoa sem qualificação para cumpri-lo ou pela aceitação de proposta inexeqüível." (Acórdão: 1615/2008 - Plenário. Data da sessão: 13/08/2008. Relator: Benjamin Zymler).

No presente caso a empresa vencedora já apresentou a sua primeira proposta em valor limítrofe dentro daquilo que seria possível custear os serviços exigidos no edital e no termo de referência.

Veja, sra. pregoeira, o valor apresentado é cerca de 75% do valor estimado pelo ente apenas para a etapa de mapeamento conforme consta na fl. 37 do edital convocatório.

A contratação pelo valor ofertado ameaça de maneira bastante clara a qualidade dos serviços a serem prestados.

DIANTE DO EXPOSTO, REQUER-SE:

1. O recebimento das presentes razões recursais, permitindo prazo para defesa, onde a pregoeira poderá exigir, por exemplo, uma planilha de custos por parte da empresa vencedora.
2. O acolhimento do presente recurso, tendo como consequência a desclassificação proposta da empresa BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ 03.038.180/0001-99, com o prosseguimento do processo licitatório, considerando tal desclassificação.

Termos em que,

Pede deferimento

Joinville, 25 de julho de 2022

RUAN DIEGO BATISTA:06537769930

Assinado de forma digital por RUAN DIEGO BATISTA:06537769930
Dados: 2022.07.25 18:30:33 -03'00'

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
Ruan Diego Batista
Sócio-Administrador